

# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**DECRETO Nº 42, de 13 de setembro de 2023.**

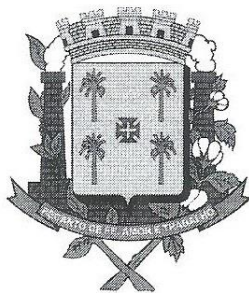
**Regulamenta, no âmbito do município de Santa Cruz das Palmeiras, a Lei Paulo Gustavo.**

**JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas na alínea “a” do inciso I do Artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar, na meta de resultado primário, as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Considerando o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Considerando o Decreto Federal número 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Considerando as consultas e escutas públicas já realizadas por iniciativa do poder público junto a sociedade civil.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta, em nível municipal, a Lei Federal Paulo Gustavo, e pautará suas ações nas considerações acima e em sintonia com o Ministério da Cultura.

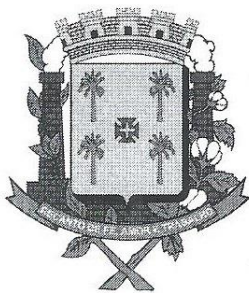
**Art. 2º** A utilização de recursos obedecerá aos valores de transferências federais destinados ao município de Santa Cruz das Palmeiras, por meio do Ministério da Cultura, e aprovados em abertura de crédito especial pelo legislativo municipal, e, posteriormente, sanção do referido crédito feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo do Município de Santa Cruz das Palmeiras, por meio da Seção Municipal de Cultura e Turismo, editará normas com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos, no âmbito de sua atuação, observadas consultas públicas e orientações via leis, decretos, portarias e comunicados editadas pelo Governo Federal.

**Art. 3º** A utilização dos recursos dar-se-á por meio de edital de seleção pública, com critérios estabelecidos a serem publicados nos próprios editais e em sintonia com o plano de ação aprovado junto ao Ministério da Cultura.

**Parágrafo único:** Fica estabelecido que as inserções de propostas, projetos ou prêmios, em conformidade com os editais de seleção pública da Lei Paulo Gustavo, serão realizadas de forma on-line, através de plataforma digital.

**Art. 4º** A avaliação das propostas e projetos será dirigida sob orientações previstas no edital de seleção pública.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



**Parágrafo único:** O Poder Executivo do Município de Santa Cruz das Palmeiras, por meio de sua legislação vigente, e a partir da demanda de trabalhos administrativos e de acompanhamento de execução e prestação de contas referente a Lei Paulo Gustavo, poderá remunerar, através de adicionais noturnos, horas extras, ou banco de horas, servidores e estagiários da Seção Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com os artigos mencionados e considerações supracitadas.

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Registrado e publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 13/09/2023.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete